

Lei nº 499.

REGULA FUNÇÕES MUNICIPAIS

Artº 1º- Para todos efeitos, as funções de funcionalismo Público Municipal, ficam reguladas pela Lei Estadual nº 484 (Estatutos dos Funcionários Públicos), de acôrdo com o artº 57 da Lei de Organização Municipal nº 65 de 30 de Dezembro de 1947.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Mateus, 12 de fevereiro de 1959.

Alfredo Norberto Leite

João Salvo

Reinaldo Oliveira Aguiar

Américo Leite